



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424
EMC 1400/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1400/2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 17.XX do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 17.XX: Acrescenta-se a **Estratégia 17.XX do Objetivo 17 do Anexo do Projeto de Lei**, com a seguinte redação:

“Estratégia 17.XX. Promover processos de avaliação e autoavaliação participativa das instituições educativas em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SINAEB.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251744815100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 7 4 4 8 1 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), coordenado pela União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverá ser fonte de informação para a avaliação da qualidade e equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Instrumento, portanto, necessário para reforçar compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação básica, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia. Tal como previsto no PNE, o Sinaeb, deve produzir: a) indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes, apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% de estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e referentes aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da Educação Básica; b) indicadores de avaliação institucional relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, a relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251744815100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424

EMC 1400/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1400/2025



* C D 2 5 1 7 4 4 8 1 5 1 0 0 *